



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - FMAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho-PE.

A Comissão de Licitação do Município do Altinho, consoante a autorização da Excelentíssima Gestora, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho-PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II e § 2º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que a lei previu exceções que permitem a contratação direta por meio de Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU EXECUTANTE

A empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, com sede na Rua Padre Felix Barreto, nº 225, Centro, Altinho/PE, foi escolhida porque demonstrou interesse em participar da chamada pública de dispensa, mediante solicitação de edital por e-mail, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertou a melhor proposta global, o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

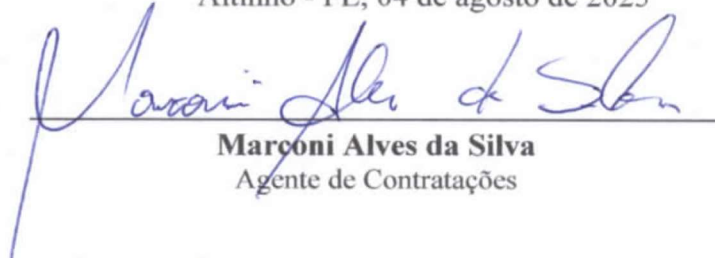
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de cotação para aferir a média de preços, objeto desta contratação, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

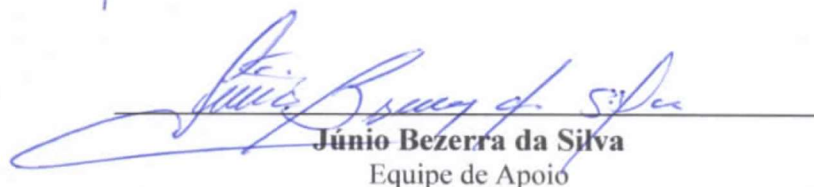
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

No presente caso, considerando as cotações de preços em apenso aos autos, verifica-se que o valor ofertado pela **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa análise e posterior ratificação da Exma. Sr.^a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho para os fins do disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Altinho - PE, 04 de agosto de 2025


Marconi Alves da Silva
Agente de Contratações


Júnio Bezerra da Silva
Equipe de Apoio



José João da Silva

José João da Silva
Equipe de Apoio

Tullio Luiz Andrade Maurício

Tullio Luiz Andrade Maurício
Equipe de Apoio